
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 039/2017

Súmula: Estabelecer quantidade de Delegados para a “XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT” e dar providências.

. O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*:

- Considerando a deliberação da Plenária de 12 de julho de 2017;
- Considerando as normativas do CEAS para as conferências municipais;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar quantidade de delegados para a “**XII Conferência Municipal de Assistência Social**”, a ser realizada no dia 29 de julho de 2017.

Art. 2º - A Plenária por unanimidade escolheu a quantidade de **120 (cento e vinte)** delegados no total, conforme regimento interno da conferência, obedecendo às normativas estaduais e federais e estabelecendo quantidade igualitária e paritária, **abaixo distribuídos:**

I – 60 (sessenta) Delegados da sociedade civil de Almirante Tamandaré, assim distribuídos:

- a) vinte (20) indicados pelas organizações da sociedade civil representantes (dirigentes) de Entidades Prestadoras de Serviço socioassistenciais, desde que localizadas em Almirante Tamandaré ou com projeto comprovadamente desenvolvido neste município;
- b) vinte (20) indicados pela sociedade civil entre usuários e representantes de Entidades de Usuários (associações, fóruns e movimentos sociais de base municipal, estadual ou nacional);
- c) vinte (20) Trabalhadores do Setor que sejam da sociedade civil (trabalhadores da rede, trabalhadores das entidades prestadoras de serviços, representante de conselhos de classe, sindicatos de base local ou estadual, fórum ou movimentos sociais) e/ou do Poder Público.

II – 60 (sessenta) Delegados indicados pelas organizações governamentais do município (Executivo, Legislativo e Judiciário);

Art. 3º - O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto em todas as etapas da conferência, sendo este pessoal e intransferível.

Parágrafo Primeiro. A Comissão Organizadora confeccionará apenas 60 crachás para a sociedade civil e 60 para o segmento governamental, sendo divididos em cores representativas para cada um dos segmentos.

Parágrafo Segundo. São Delegados/as Natos/as os 10 conselheiros/as de Assistência Social titulares e seus suplentes do CMAS, segmento governamental, e os 10 conselheiros/as de Assistência Social titulares e suplentes do CMAS, segmento da Sociedade Civil.

Art. 4º - Poderão ainda se inscrever na categoria de Convidados e Observadores, desde que devidamente credenciados, com direito apenas a voz, cerca de 40 pessoas:

- a) pessoas, interessadas nas questões afetas ao tema da conferência;
- b) representantes das Universidades, pesquisadores, entre outros;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 19 de julho de 2017.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS em Exercício
Biênio 2015-2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:D93B21D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/07/2017. Edição 1299

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>